



**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, através do Prefeito em exercício, Sr. Francisco Elpídio de Souza, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2 – O Processo Licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, aplicando-se de forma complementar as Leis n. 4.680, de 18 de Junho de 1965, n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

1.3 – O recebimento das propostas técnicas e de preços ocorrerá até às **09 horas do dia 12 de Abril de 2018, para abertura no mesmo dia, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste Município.

1.4 – O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, localizado no endereço acima citado, nos dias úteis, no horário de expediente do órgão, das 07:00 às 13:00 horas, e no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br).

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de uma agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse do Município de JAGUARUNA, Fundos e Autarquias Municipais**, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING) do presente edital.

2.1.1 - São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório as Secretarias municipais, bem como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto do Meio Ambiente de Jaguaruna e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

2.2 – Os serviços acima indicados serão concretizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e através de:

2.2.1 – apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

2.2.2 – estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;

2.2.3 – programas de comunicação institucional;

2.2.4 – programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração;

2.2.5 – comunicados em geral;

2.2.6 – desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado;

2.2.7 – desenvolvimento de produtos e serviços;

2.2.8 – elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;

2.2.9 - demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

2.3 - Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e mercadológico, com finalidade de exploração de atividade econômica, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município de JAGUARUNA, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

2.4 – Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a ordem de serviço específica para cada campanha, emitida pela contratante, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.

2.5 – As ordens de serviços deverão conter a natureza dos serviços que serão prestados, prazo de execução e/ou entrega, assim como o valor máximo da campanha, e somente serão emitidas mediante orçamento prévio da contratada.

2.6 - A execução dos serviços será remunerada pelos custos de criação e produção decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela agência de propaganda, descontados os valores referentes ao desconto proposto sobre os valores da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina ofertado pela proponente na respectiva proposta.

2.7 – A verba total máxima a ser disponibilizada para os serviços contratados é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A previsão orçamentária para os gastos com propaganda para o período contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato é de:

Exercício de 2018:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**Município de JAGUARUNA** - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Dotação/Cód Red: (16).

**Fundo Municipal de Saúde** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (39).

**Fundo Municipal de Assistência Social** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (6).

**Instituto do Meio Ambiente** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (2).

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (7), que correrão à conta das dotações do exercício de 2018, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas devidamente qualificadas como agências de propaganda, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 4.680/65, legalmente constituídas, e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.2 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

3.3 – Não poderá participar desta licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal. Ou ainda:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta;
- c) A participação de licitante que não possua o Certificado de Capacitação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.
- d) A participação de licitante que não seja filiada na SINAPRO do seu Estado de origem ou a ABAP, de conformidade com o que preceitua o artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93.

3.4- A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3.5 – Homologada a Licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 – O contrato terá vigência pelo período a contar de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ainda ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, resguardado o interesse público e em consonância com a legislação pertinente.

3.7 – Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

3.8 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante (procurador), por instrumento público de procuração ou por procuração particular, dispensada esta exigência quando estiver presente o representante legal da mesma (exemplo: sócio, proprietário, dirigente), assim comprovado mediante apresentação de cópia simples legível do ato constitutivo.

3.9 – O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de JAGUARUNA poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. As penas aplicáveis são:

- I - Advertência expressa;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

4.2.1 – Multa de 1% (um por cento) do valor total da campanha, por dia de atraso ou atraso em relação às etapas do cronograma;

4.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da campanha, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com a proposta de atividade publicitária, normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

4.2.3 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que houver reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

4.2.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

4.2.5 – Quando o objeto do contrato não for entregue e aceite até o vencimento do prazo estipulado, poderá ser aplicada à pena de suspensão do direito de licitar que perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

4.2.6 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS EXTERNOS

5.1 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação do Município de JAGUARUNA os seguintes documentos e envelopes:

5.1.1 – Documentos de credenciamento (itens 3.8 e 3.9), declaração (anexo VII do edital) e declaração que atende os requisitos de habilitação (anexo IX do edital).

5.1.1.1 – Estes documentos não devem ser acondicionados dentro de envelopes, posto que a Comissão Permanente de Licitação os exigirá preliminarmente, no início da sessão pública.

5.1.2 – **ENVELOPE A** (proposta técnica – Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada**).

5.1.2.1 – O conteúdo deste envelope está descrito no anexo IV do edital.

5.1.2.2 – O invólucro padronizado, que constituirá o Envelope A, será entregue pela Comissão Permanente de Licitação às empresas que o solicitarem, a partir da publicação do Edital, limitada a entrega até às 13:00h do dia 11/04/2018.

5.1.2.3 – O procedimento de entrega dos invólucros padronizados será encerrado automaticamente às 13:00horas desse dia.

5.1.2.4 – A via não identificada da proposta técnica não poderá ser acondicionada em outro tipo de envelope, senão naquele fornecido pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, nos termos dos itens anteriores.

5.1.2.5 – **ATENÇÃO:** o envelope A, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

5.1.2.6 – É imprescindível a leitura do anexo V do edital, que oferece as “informações importantes sobre as propostas técnicas”.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

5.1.3 – **ENVELOPE B** (proposta técnica – Plano de Comunicação Publicitária - via identificada).

5.1.3.1 – O conteúdo deste envelope está descrito no anexo IV do edital.

5.1.3.2 – Este envelope B deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

“Envelope B (proposta técnica – via identificada), referente à Concorrência nº 01/2018.

5.1.3.3 – É imprescindível a leitura do anexo V do edital, que oferece as “informações importantes sobre as propostas técnicas”.

5.1.4 – **ENVELOPE C** (proposta técnica – capacidade de atendimento).

5.1.4.1 – O conteúdo deste envelope está descrito no anexo IV do edital.

5.1.4.2 – Este envelope C deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

“Envelope C (proposta técnica – capacidade de atendimento), repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, referente à Concorrência nº 01/2018.

5.1.4.3 – É imprescindível a leitura do anexo V do edital, que oferece as “informações importantes sobre as propostas técnicas”.

5.1.5 – **ENVELOPE D** (proposta comercial).

5.1.5.1 – O conteúdo deste envelope está descrito no anexo VI do edital.

5.1.5.2 – Este envelope D deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos: “Envelope D (proposta comercial), referente à Concorrência nº 01/2018.

5.2 – **ENVELOPE E** (Habilitação).

Os documentos elencados abaixo deverão ser apresentados dentro do envelope E, devidamente lacrado, somente pelas empresas classificadas (Conforme Inciso I, art. 6º, da Lei nº 12.232/10, nos termos do inciso XI do art. 11).

5.2.1 – **COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2 – COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) **Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

5.2.3 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, compreendendo os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

OBS: As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item "a" acima, a qual deverá ser assinada pelo contador da empresa.

c) Certidões negativas dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

d) A licitante deverá comprovar no ato da entrega do Envelope E possuir capital social de, no mínimo, 10% do total de verba licitada, nos moldes do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93.

#### 5.2.4 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Certificação pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado trabalhos de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- c) Atestado fornecido por veículo de comunicação ou fornecedor, comprovando a pontualidade da empresa licitante, no atendimento das obrigações assumidas.
- d) Indicação de no mínimo 03 (três) clientes os quais a empresa atenda regularmente, mediante comprovação documental, valendo para tal, inclusive, declaração do próprio cliente.
- e) Apresentação da quantificação e qualificação, sob a forma de currículo completo (nome, formação e experiência profissional) dos diretores e dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de criação e atendimento;
- f) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários ou no quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

5.2.4.1 – A comprovação de a licitante possuir os profissionais supracitados no seu quadro societário se fará através da apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou documento equivalente junto com o Diploma de graduação ou Carteira de Identificação Profissional reconhecida pelas Entidades fiscalizadoras;

5.2.4.2 – A comprovação de a licitante possuir o profissional supracitado no seu quadro permanente de empregados se fará através da cópia autenticada da RE (Relação de Empregados), constante no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do último mês de competência, comprovando o vínculo empregatício, juntamente com o Diploma de graduação ou Carteira de Identificação Profissional pelas Entidades fiscalizadoras. Em caso de profissional sem vínculo trabalhista, a comprovação se dará através de exibição do contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum.

5.2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração**, assinada por quem de direito, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO X** deste Edital);
- b) **Declaração**, assinada por quem de direito, **da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação**, conforme modelo (**ANEXO XI** deste Edital).
- c) **As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficia-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **DEVERÃO APRESENTAR, CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial.
  - a) No caso de não apresentarem a Certidão prevista na letra c, poderão participar normalmente da licitação, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime acima.
  - b) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº.123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

5.3 – Os documentos anteriormente especificados deverão estar em plena vigência na data da abertura dos envelopes de habilitação, e cópia autenticada. No caso de documento que não tenha a sua validade expressa, será considerado válido até 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, com exceção do balanço de verificação, quando for o caso. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente edital, e se possível não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax.

**6 – JULGAMENTOS DA LICITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

6.1 – A Subcomissão Técnica prevista no item 10 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.1 – Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

6.1.2 – Plano de Comunicação Publicitária – **(Via não identificada)**

6.1.2.1 – Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- a) as funções e do papel da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA nos contextos social, político e econômico;
- b) a natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA com seu público;
- c) as características da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) o desafio de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;
- f) as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA para enfrentar esse desafio.

6.1.2.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA e a seu desafio de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seu público, os objetivos de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing e a verba disponível.

6.1.2.3 – Idéia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

6.1.2.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.1.2.5 – Capacidade de Atendimento

- a) os clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

6.1.2.6 – Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

6.1.2.7 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;

**6.2 – O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:**

- a) Abertura dos 02 (dois) invólucros (envelopes “A” e “C”), sendo um deles com a via não identificada do plano de comunicação (envelope “A”) e o outro com o conjunto de informações referentes ao proponente de que trata o artigo 8º da Lei Federal nº 12.232/2010 (envelope “C”), em sessão pública, pela Comissão Permanente de licitação.
- b) Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- c) Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, onde será verificada ainda a conformidade de cada proposta técnica com os requisitos exigidos neste edital;
- d) Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- e) Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o artigo 8º da Lei Federal nº 12.232/2010 (envelope “C”), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.
- f) Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso acima, e encaminhando à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que se fundamentarem em cada caso.
- g) Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- I – abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária (envelope “B”);
  - II – cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária para identificação de sua autoria;
  - III – elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
  - IV – proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- h) Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Abertura dos invólucros com as propostas de preços (envelope “D”), em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- j) Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação (envelope “E”), previstos no item 5.2.
- m) Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.
- n) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

**7 – DA PROPOSTA TÉCNICA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

7.1 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas técnicas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.2 – Para efetuar os cálculos das notas das proponentes a SubComissão Técnica deverá utilizar as informações do Anexo V deste Edital.

7.3 – Definidas as proponentes classificadas nesta fase, serão abertas as propostas de preços (envelope “D”) das mesmas.

7.4 – Na definição das notas não será ofertado prazo recursal, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitações, não prolatará qualquer decisão sobre a mesma. No entanto o resultado poderá ser questionado por ocasião do recurso da decisão final, quando a Comissão Permanente de Licitações calculará a pontuação final e declarará a empresa vencedora, conforme prevê o artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **8 - ABERTURA DO ENVELOPE “D” DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos, observado os seguintes critérios descritos no Anexo VI deste Edital:

8.2. – A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas no Edital, permitindo-se o desconto máximo de 30% (trinta por cento) em relação à tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina vigente na data da licitação e demais itens descritos no Anexo VI deste Edital.

8.2.1 – Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

8.2.2 – O julgamento adotará, para determinação do licitante vencedor, o somatório de pontos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, sendo declarado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos.

8.2.3 – Para efetuar os cálculos das Notas dos proponentes deverá ser utilizado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais.

8.2.4 – No caso de empate na soma dos pontos entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – O Resultado do julgamento das propostas será publicado na Página Oficial do Município de Jaguaruna, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, no endereço supracitado.

## **9 - DA FÓRMULA FINAL**

9.1 – Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante do somatório do Cálculo do Índice Técnico (IT) que





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

será aferido através da somatória das notas obtidas na proposta técnica conforme descrito no item 7.3 do edital e do Cálculo do Índice de Preço (IP), que será aferido através da somatória das notas obtidas nas propostas de preços como na fórmula a seguir:

$$\text{MIG} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

Onde:

MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 (sete) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

3 (três) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

9.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido mediante sorteio público.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas técnicas ou comerciais que não atenderem às exigências deste edital.

## **10 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

10.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de JAGUARUNA.

10.2 – A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

10.3 – A relação dos nomes referidos nos subitens 10.1 e 10.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.4 – Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.5 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.6 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 11 da Lei n.º 12.232/2010.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

10.6.1 – Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.2.

10.6.2 – Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.7 – A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 11 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.8 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de JAGUARUNA”, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 11 da Lei 12.232 de 2010.

## **11 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame, através do e-mail [licitacao.pmj@hotmail.com](mailto:licitacao.pmj@hotmail.com), dirigindo-se à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, no endereço citado, das 07:00 às 13:00, em dias úteis, ou pelo telefone (48) 3624-8422.

## **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 – Sobre o contrato decorrente do presente processo licitatório não incidirão reajustes, consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

12.2 – Ocorrendo à prorrogação prevista na forma da Lei vigente, poderá haver reajuste financeiro mediante comprovação de alteração da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

13.1 – Todos os serviços a serem prestados terão seus custos apresentados de forma detalhada para a contratante, sob a forma de orçamento. A execução dos serviços dependerá da prévia autorização por escrito da contratante nos referidos orçamentos. Quando houver prestação de serviços por terceiros, inclusive órgãos de veiculação, os valores referentes a cada um destes terceiros serão apresentados destacadamente no orçamento.

13.2 – A contratada apresentará à contratante, até o dia 05 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços referentes a sua remuneração, conforme previsto no item 2.5, acompanhadas das notas fiscais de prestação de serviços de terceiros emitidas contra a Prefeitura Municipal de Jaguaruna e cuja prestação de serviço tenha sido orçada e autorizada de acordo com o disposto no subitem.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

13.2.1 – Além da documentação acima, deverão ser entregues os documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

13.3 – O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas. Qualquer atraso na entrega da documentação prevista ensejará à contratante dilatar o prazo de pagamento por prazo equivalente ao atraso observado, sem incidência de mora.

#### **14 – RECURSOS**

14.1 – Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e poderão ser questionadas através de Recursos Administrativos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

#### **15 – DO RECEBIMENTO**

15.1 – O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável, através de recibo, para posterior comprovação de conformidade do serviço com as especificações do Edital, e definitivamente pelo mesmo responsável, após comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da entrega;
- b) Será rejeitado o serviço que for executado em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

16.2 – O Município de JAGUARUNA não tolerará fraude ou sua tentativa, podendo, inclusive, a qualquer tempo, inspecionar as instalações do Licitante para averiguação da Qualificação Técnica / Capacidade de Atendimento / Qualificação Econômico-Financeiro.

16.3 – A Agência de Propaganda guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes, a moral e os bons costumes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

16.4 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5 – A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

16.6 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

16.7 – Após a divulgação do julgamento, decorrido o prazo de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o Processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação da Licitação.

16.8 – A Presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.9 – Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

16.10 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

16.11 – A Comissão Permanente de Licitação compete além do julgamento da presente Licitação, decidir no tocante às dúvidas ou omissões decorrentes deste Edital.

16.12 – As dúvidas suscitadas pelas licitantes quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, deverão ser formuladas por escrito e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

16.13 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da sessão pública, fica adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

16.14 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas no Edital.

16.15 – Onde o Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal nº 12.232/10 e complementarmente as Leis nº 4.680/65 e 8.666/93 e demais legislações em vigor.

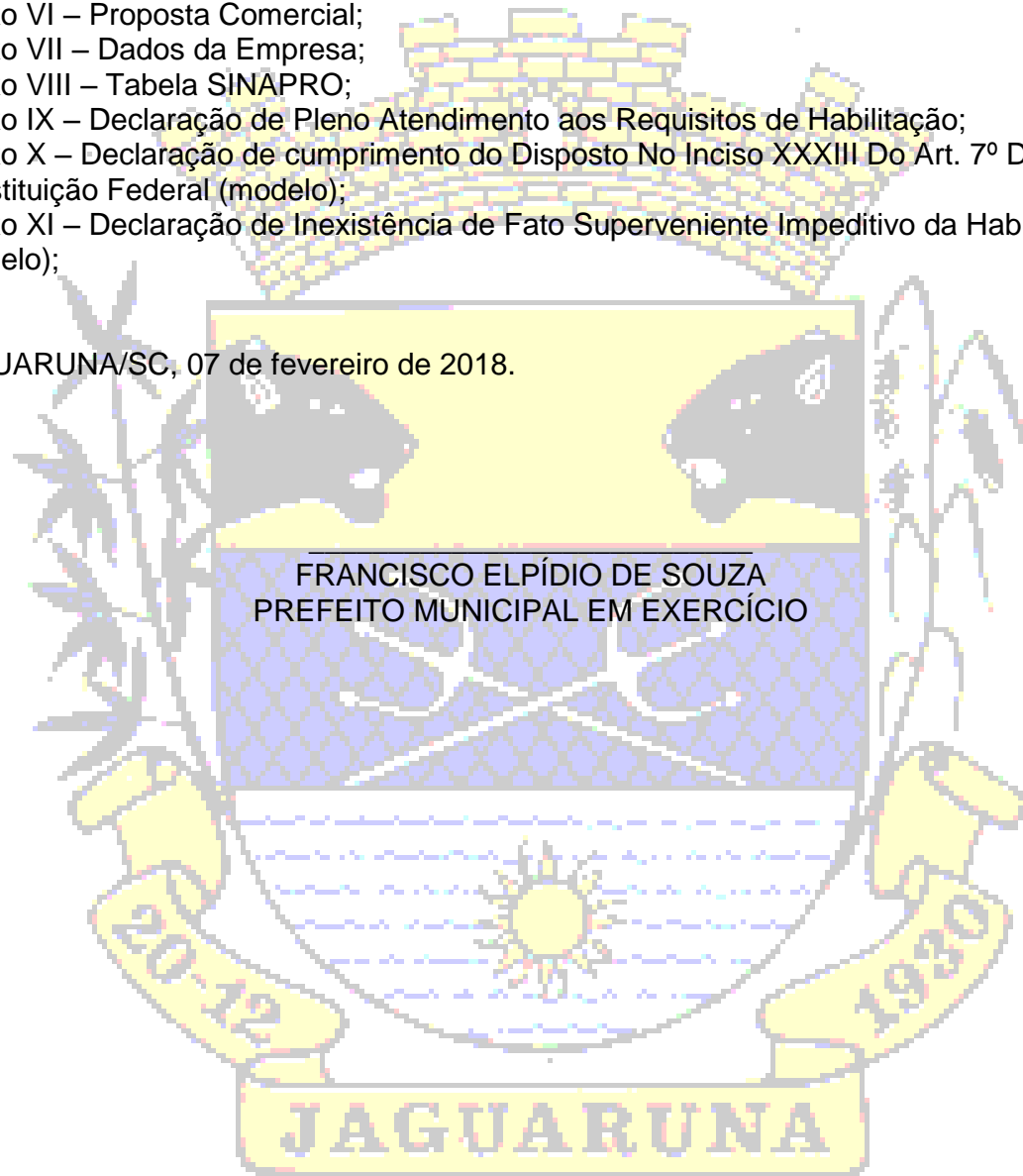


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

16.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – BRIEFING;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Envelopes A, B e C;
- Anexo V – Informações Proposta Técnica;
- Anexo VI – Proposta Comercial;
- Anexo VII – Dados da Empresa;
- Anexo VIII – Tabela SINAPRO;
- Anexo IX – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo X – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

JAGUARUNA/SC, 07 de fevereiro de 2018.







## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1 – OBJETO

Este termo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros para a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade para atender ao Município de JAGUARUNA, Fundos e Autarquias. Tal empresa deverá apresentar capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com a meta de contribuir para a promoção da instituição, por meio de ações, atividades, propostas, programas e projetos por ela patrocinados ou implementados. O termo de referência expressa a preocupação do Município de JAGUARUNA em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional, administrativa, política e ética.

Conforme determinação da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2011, a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda especializada prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do Município de JAGUARUNA, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição Federal.

Poderão ser incluídos como atividades complementares: os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

As pesquisas e avaliações, previstas como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

A licitação tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços descritos neste Termo de Referência.

A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item 2;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

## 2 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A agência de publicidade e propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a CONTRATANTE;
- Veiculações institucionais, administrativas e de marketing das atividades da CONTRATANTE;

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da CONTRATANTE;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela CONTRATANTE;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da CONTRATANTE, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

*Obrigações da Contratada:*

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a futura Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- Submeter a contratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da licitação, à prévia e expressa anuência do Contratante. Nesses casos, a futura Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a futura Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da futura Contratada, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria futura Contratada ou por terceiros por ela contratada.
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a futura Contratada, independentemente de solicitação.
- Submeter previamente ao Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que dará origem ao ajuste a ser firmado.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da licitação que originará o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a futura contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a futura Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

### **03 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados será até 31/12/2018, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

### **04 – PREÇOS**

Para a consecução do objeto, o Município de JAGUARUNA estabelecerá como valor máximo a ser disponibilizado com a contratação a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será paga à proporção da realização dos serviços, pelos custos de criação, produção e mídia (veiculação) decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela agência de propaganda, descontados os valores referentes ao desconto proposto sobre os valores da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina ofertado pela proponente na respectiva proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**Anexo II**  
**BRIEFING**

**1 – CONTEXTUALIZAÇÃO**

O briefing contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes do Edital de Licitação nº 01/2018.

**2 – O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

JAGUARUNA, uma cidade litorânea teve início de sua colonização em 1867, através do coronel Luiz Francisco Pereira e com grupos nativos anteriores a chegada dos portugueses. Em março de 1880 tornou-se freguesia e em Dezembro de 1930 foi emancipada. Seu nome vem da língua Tupi-Guarani e significa “onça preta”.

Jaguaruna é um município de pequeno porte e tem hoje uma população de 19.254 habitantes, o município encanta por suas belezas naturais e seus 37 km de praias com águas cristalinas, possui a maior onde já surfada no BRASIL, a famosa “Laje da Jagua” com ondulações gigantes que atingem picos de até 15m, atraindo surfistas de renome mundial.

Este potencial turístico conta com a riqueza dos sítios arqueológicos entre eles, o maior do MUNDO, localizado na praia de Garopaba do Sul, visitado por arqueólogos de todo Brasil e exterior. Jaguaruna possui um observatório de Baleias com estrutura agradável que proporciona o turista a apreciar um belo espetáculo, a observação das Baleias Francas, de Julho a Novembro. A lagoa do Arroio Corrente que recebe milhares de veranistas durante a temporada possui um potente vertedouro que abastece toda a cidade, a água ainda jorra pelo famoso chuveirão disputadíssimo na alta temporada para um banho relaxante, tendo quedas d’ água com vários chuveiros e uma vazão aproximada de 2mil litros de água por segundo.

Privilegiada pela natureza, Jaguaruna cativa com as belezas das dunas, mares e canais das barras que ligam as lagoas ao oceano, no Norte a barra do Camacho e no Sul a barra do Torneiro, locais encantadores, ainda pouco explorados pelo turismo. O município conta também com um atrativo encantador, nomeado de Bosque do Campo Bom, um paraíso ecológico onde as pessoas podem fazer caminhadas e piqueniques, local de mata restinga preservada.

Este recanto da natureza faz da pesca artesanal o sustento de muitas famílias. A agricultura, ainda é o principal fomento da economia do município, produzindo uma das melhores melancias do estado. A rizicultura cultiva aproximadamente 5mil hectares e o gado leiteiro é o forte incremento na agricultura familiar, fortalecendo o comércio varejista, hoje despertando também o interesse de grandes lojas.

Esse pedacinho de chão de terras férteis e de gente hospitaleira não esquece sua identidade e guarda com carinho suas tradições, sua cultura com a apresentação do Grupo Cultural Boi de Mamão, que se apresenta nas festas do município de região. Envolve também a música, com os ternos de reis (a festa de origem açoriana) e mantém a centenária orquestra municipal “Banda Amor à Pátria”, além de realizar anualmente o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

maior rodeio crioulo interestadual de Santa Catarina. Em atividades a dois anos com voos comerciais, foi considerado pela ANAC o mais seguro do país em sua categoria.

A Estação Ferroviária foi construída em 1919, conservando seus traços originais, onde o trem passa carregado de minérios de carvão e a Maria Fumaça trazendo turistas.

Cortado pela BR 101 recentemente duplicada localizada a menos de 80km do porto de Imbituba, com terras firmes e áreas seguras completamente livres de enchentes, o município cria características próprias facilitando a logística, começando a despertar para investimentos industriais e deslumbra um futuro promissor para empreendedores e investimentos na área do turismo e da indústria, agora com a conexão para o mundo.

Suas características geográficas favoráveis de terras planas foram determinantes para que o município recebesse o maior empreendimento do Sul de Santa Catarina dos últimos anos, o Aeroporto Regional Humberto Guizzo Bortoluzi, que veio para ser o maior aeroporto de cargas do Sul do Brasil.

A Prefeitura Municipal de JAGUARUNA é composta por secretarias, fundos e autarquias e vive um momento de início de mandato e quer firmar seu compromisso com o desenvolvimento da cidade e com o atendimento às necessidades da população que está sendo cumprido a cada dia. É importante realçar que vários projetos de melhorias nas áreas de educação, asfalto, saúde e outras obras por exemplo, estão em sua fase de andamento, já que exigem um tempo gradativo de maturação.

Fato que também deve ser valorizado e mostrado com mais ênfase à população é o cuidado que a administração tem com bairros afastados da zona central da cidade e que demandavam investimentos em estradas vicinais, iluminação e outras melhorias. A educação e a cultura também acumulam um saldo extremamente positivo de realizações com eventos que mobilizaram a comunidade estudantil e a população em geral.

A secretaria de Esportes desenvolveu e continua desenvolvendo uma agenda repleta de eventos voltados à população, principalmente integrando a criança, ao jovem e ao idoso à um cotidiano de espetáculos esportivos abrangentes e salutareos.

Enfim, todas as secretarias municipais possuem uma contabilidade positiva de desenvolvimento e é importante frisar o que já foi conquistado e realçar que administração pretende manter esse alto grau de realizações até o último dia de seu mandato.

É preciso captar e difundir para a população que o ciclo desenvolvimento se deve à correta aplicação dos recursos públicos e ao empenho e potencial dos profissionais de cada uma das secretarias.

### 3 – PLANO INTEGRADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

A evolução tecnológica tem ampliado os horizontes do homem no campo da Comunicação Social. Este desenvolvimento tem oferecido uma série de instrumentos que proporcionam o aumento do bem-estar das pessoas, e emprestam aos veículos de comunicação uma extraordinária velocidade no acesso, na produção e na distribuição das informações.

O trabalho de Assessoria de Comunicação e Imprensa faz-se necessário para garantir qualidade e bom nível de divulgação às organizações empresariais e/ou públicas.

Jornalista, com experiência no trato do jornalismo, visando oferecer serviços na área de Comunicação Social a **Prefeitura Municipal de Jaguaruna**, considerando todas as formas de comunicação com o público, oportunidades de expressar a sua identidade.

A seguir, sugerimos uma série de atividades que podem ser oportunizadas, através de contato com profissionais dos veículos de comunicação e de ações próprias, para levar o nome da **Prefeitura Municipal de Jaguaruna** aos pontos de interesse. O trabalho oferecido nesta proposta não deverá gerar custos adicionais aos cofres públicos. A remuneração do presente projeto se dará através de cláusula específica que virá na seqüência.

#### 4 – A CAMPANHA

**Objetivo geral:**

- Prestar assessoria de imprensa interna e externa a Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

**Objetivos específicos:**

- Posicionar junto à população os programas e metas do Município de JAGUARUNA com uma campanha informativa, educativa e que estimule a participação da população nas ações da gestão atual, utilizando veículos tradicionais de comunicação, mídias alternativas e comunitárias. É importante apresentar a Prefeitura como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão e fixar sua imagem de mudança ética, modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social.
- Comunicar que em Jaguaruna as coisas acontecem de verdade e que a cidade está preparada para o crescimento.
- O conceito de comunicação deve se basear no crescimento de Jaguaruna. A população precisa saber do potencial da cidade e os crescentes investimentos da Prefeitura. Fazendo com que os habitantes sintam orgulho da cidade e da atual administração do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- Acompanhar as atividades da **Prefeitura Municipal de Jaguaruna** e de cada departamento, de seus titulares e diretorias a fim de promover o levantamento de informações importantes que possam ser transformadas em relevantes e de interesse público para divulgação em rádios, jornais e emissoras de televisão da região.
- Agendar entrevistas em programas de rádio, televisão, jornais (locais, regionais e estaduais), e manter essas mídias envolvidas com o trabalho realizado pela empresa;
- Atualização de notícias na web site da **Prefeitura Municipal de Jaguaruna**, com celeridade e presteza. Isso significa dizer que, se houver demanda e volume de informações, a web site poderá ser atualizado várias vezes em um único dia;
- Destacar em matérias jornalísticas a importância do executivo para movimentar a economia do município, região, Estado, e a necessidade de investimentos na área;
- Divulgar ações e serviços oferecidos;
- Fornecer aos veículos de imprensa a agenda dos eventos, que fazem parte do calendário da **Prefeitura Municipal de Jaguaruna**, para facilitar o comparecimento aos mesmos;
- Identificar dentro da **Prefeitura Municipal de Jaguaruna**, temas que possam ser transformados em materiais de divulgação;
- Organizar o clipping das publicações dos materiais jornalísticos produzidos, ou não pela assessoria;
- Divulgar informação e captação de investimentos privados para a cidade, na busca de empresas interessadas em aportar recursos na cidade que proporcionem a geração de emprego e renda, ampliando as oportunidades de trabalho para as pessoas, crescimento da renda per capita, e conseqüentemente uma maior arrecadação de recursos para o município viabilizar a realização de investimentos na melhoria da infra estrutura e serviços à população.
- Atrair grupos e empresários para conhecer as vantagens oferecidas pelo município em termos estruturais, intelectuais e logísticos, além dos possíveis incentivos a novas empresas que se instalem na cidade.

**Problemas específicos:**

- As dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal e seus fundos geradas pela instabilidade política, os cidadãos não conseguem perceber a prestação de serviços essenciais que asseguram o atendimento da população;
- A atual gestão assumiu a administração do município recentemente após um processo de eleição, o que aumenta a necessidade de comunicação entre o poder público e a comunidade, evidenciando as ações emergenciais que estão sendo implementadas;
- Essa realidade aumenta a necessidade do Governo Municipal em projetar as ações dos gestores como agentes públicos que estão preocupados com a realidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

momentânea e o desencontro das informações geradas pela administração e o que chega à população;

- A administração pública precisa de uma organização para o repasse das informações “ inter-secretarias” , o que torna necessário a estruturação do fluxo interno de informação e divulgação das ações desenvolvidas por cada secretaria e a administração central;
- Atualmente não há utilização do serviço de divulgação *on line* nos sites da administração municipal, ou seja, precisa-se urgentemente de estruturação para captação dessas informações junto a cada secretaria e órgãos da municipalidade para alimentação diária destes canais, bem como uma assessoria para que as secretarias possam alimentar os veículos de comunicação existentes no município e na região.

#### 5 – PÚBLICO ALVO

População da cidade, empresários e grupos empresariais de SC, funcionários e colaboradores da administração, seus fundos e autarquias.

#### 6 – VERBA REFERENCIAL

A proposta técnica deverá ser desenvolvida no valor de até: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência, estão contidos na verba destinada para a campanha.

#### 7 – PERÍODO DE VEICULAÇÃO

Período de veiculação poderá ser de 01 (um) mês.

#### 8 – PRAÇA DE VEICULAÇÃO

Estado de Santa Catarina e Município de Jaguaruna (a critério da Administração).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO  
C O N T R A T O Nº xx/2018

O **Município de JAGUARUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 290, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Francisco Elpídio de Souza; o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.653/0001-87, sediada na Rua Júlio C Rocha, nº 206, bairro Centro, neste ato representado pela Secretária, Sra. Jaqueline Elza Serafim; o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.656/0001-10, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 99, bairro Centro, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vanusa Lessa Goulart; o **Instituto do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.018/0001-62, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Leandro Souza Duarte; e o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.702.879/0001-88, com sede na Rua Laguna, nº 235, bairro Centro neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Machado Costa; designadas doravante de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, um contrato para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 01/2018, homologado em xx/xx/2018, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, compreendendo estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação de programas e campanhas promocionais e institucionais, contratação de pesquisas de opinião mercadológicas e comportamentais, dentre outros e as especificações constantes nas propostas técnica e comercial da contratada, que são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, para todos os efeitos legais e convencionais, de acordo com as especificações constantes do Edital da Concorrência nº 01/2018 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

1.2 Nenhum serviço poderá ser executado sem solicitação prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4. É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.5. As pesquisas e avaliações, previstas como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

2.1 - A remuneração da Agência contratada far-se-á de acordo com a sua proposta comercial, observando-se os parâmetros seguintes:

Item "a"

Produção: Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre os preços, previamente autorizados, dos fornecedores dos trabalhos de produção. A porcentagem, acima referida, incidirá sobre o valor da fatura do fornecedor.

Veiculação: Honorários a 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela de veículo de comunicação, ou sobre os preços acertados para a veiculação, e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Item "b"

Será de ..... o percentual de desconto sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina a ser cobrado sobre os serviços de criação da Agência.

2.2 – A verba total máxima a ser disponibilizada para os serviços contratados é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A previsão orçamentária para os gastos para o período contratual de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, é de:

Exercício de 2018:

**Município de JAGUARUNA** - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Dotação/Cód Red: (16).

**Fundo Municipal de Saúde** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (39).

**Fundo Municipal de Assistência Social** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (6).

**Instituto do Meio Ambiente** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (2).

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Dotação/Cód Red: (7), que correrão à conta das dotações do exercício de 2018, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

2.3 – O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratados quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

2.4 – A contratada, antes da autorização do serviço, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, orçamento do veículo de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação) e 03 (três) orçamentos de fornecedores (para custos que não sejam de veiculação), de modo a comprovar que estes são os preços praticados no mercado.

2.5 – Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva certificação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da fatura dos veículos de comunicação e fornecedores emitidas á Prefeitura Municipal de Jaguaruna, aos cuidados da Contratada;
- b) Comprovantes de veiculação, nos seguintes casos:  
Mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de “outdoors”;  
Mídia eletrônica: comprovantes de irradiação, ou outro meio comprobatório autorizado pela CONTRATANTE.

Comprovantes de produção dos seguintes termos:

- a) entrega dos materiais impressos;
- b) entrega de produções eletrônicas (em DVD, CD ou MD);
- c) entrega de fotolitos;
- d) entrega de cromos.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

2.8. Nos preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

2.9. As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para o CONTRATANTE;

II - Veiculações institucionais, administrativas e de marketing, em caráter informativo, das atividades do CONTRATANTE;

3.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

I - A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações do CONTRATANTE;

II - A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pelo CONTRATANTE;

III - A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do CONTRATANTE, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

3.3. Os serviços internos serão executados pela CONTRATADA, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência do CONTRATANTE; nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, CONTRATADA, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;

3.4. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

a - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

b - No caso do item supra referido, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

3.5. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

3.6. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

3.7. Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela CONTRATADA, serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e a Contratada já deverá computar em seus preços estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, de acordo com o tratamento dos Direitos Autorais estabelecidos em Lei;

3.8. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo ao CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

3.9. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.10. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do CONTRATANTE, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

3.11. Ocorrendo à concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da CONTRATADA, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência;

a - A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

b - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

c - O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas;

3.12. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- I - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- IV - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- V - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- VI - Submeter à contratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do contrato, devidamente autorizados no Edital da Concorrência, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- VII - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até à data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- VIII - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- IX - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- X - Submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- XI - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- XII - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- XIII - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XIV - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

XV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XVI - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XVII - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital que originou este Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.

XVIII - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XIX - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XX - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para ao CONTRATANTE.

XXI - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar ao CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

XXII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

4.2. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se atribui a:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VII - Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos e retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

5.1 – De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta, ficará sujeito às seguintes penas, todas oriundas de decisões administrativas recorríveis e sujeitas ao devido processo legal.

I - Advertência expressa;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

5.2.1. – Multa de 1% (um por cento) do valor total da campanha, por dia de atraso ou atraso em relação às etapas do cronograma;

5.2.2. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da campanha, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) executar os serviços em desacordo com a proposta de atividade publicitária, normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a trinta dias na execução dos serviços contratados;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.2.3. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que houver reincidência.

5.2.4. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

5.2.5. – Quando o objeto do contrato não for entregue e aceite até o vencimento do prazo estipulado, poderá ser aplicada à pena de suspensão do direito de licitar que perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

5.2.6. – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até dois (02) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do contrato, apuradas em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1 – O prazo de vigência e de execução do presente contrato será até 31/12/2018, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, respeitado interesse público e de acordo com a legislação pertinente, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

6.2 – Durante a vigência do presente contrato só haverá reajuste financeiro mediante comprovação de alteração da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

6.3 – Havendo prorrogação, restabelecer-se-á o valor integral da verba prevista no Edital para utilização no novo período contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 – Sem prejuízo das obrigações previstas nas demais cláusulas, é obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato. É obrigação do CONTRATANTE divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em site próprio, aberto para o contrato na internet, indicando valores a eles pagos pelos totais de cada tipo de serviços de fornecedores e de cada meio de divulgação, garantindo o livre acesso à informações por quaisquer interessados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

8.1 – O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para o CONTRATANTE.

8.2 – As partes poderão indicar representante para arbitrar e solucionar os assuntos e problemas técnicos e rotineiros que porventura vierem a acontecer.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA der ensejo aos seguintes motivos:

9.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra quaisquer dos seguintes motivos:

9.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.1.4. o atraso injustificado do início da execução do contrato;

9.1.5. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE;

9.1.6. a subcontratação total ou parcial da execução do contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

9.1.7. o desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato do CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;

9.1.8. o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do contrato;

9.1.9. a decretação de falência, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

9.1.10. a dissolução da sociedade;

9.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

9.1.13. a supressão, por parte do CONTRATANTE de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.14. a suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.16. a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução deste Contrato.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 9.1.1. a 9.1.10. desta Cláusula;

9.2.2. amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação processual civil.

9.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

9.4. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 9.1.1. a 9.1.12 e ao 9.1.17. desta Cláusula, acarreta às seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Doze – Das Sanções Administrativas:

9.4.1. assunção imediata, pelo CONTRATANTE, do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do próprio do Prefeito Municipal;

9.4.2. ocupação e utilização do local, pelo CONTRATANTE, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente mediante avaliação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

9.4.3. retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE de execução feita a valores devidos a terceiros.

9.4.4. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, a que se refere o item 9.1.9. desta Cláusula, manter este Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

9.5. Na hipótese de ocorrência do que expressa o item 9.4.2. desta Cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

9.6. Ocorrendo a rescisão, a parte inadimplente ressarcirá a outra parte por danos por via administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor reajustado deste Contrato.

10.2. Este contrato somente poderá ser alterado nas seguintes situações:

10.2.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

10.2.2. por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

11.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo CONTRATANTE, através de comissão constituída exclusivamente para tal fim, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

11.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

11.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

11.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para a CONTRATANTE e nos prazos estipulados pela fiscalização.

11.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, no exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.10 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

11.11 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

11.12 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada. A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto, ou parcela deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARUNA, Santa Catarina, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, e, para os efeitos de Direito, firmam este contrato em três (03) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

JAGUARUNA/SC, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Município de JAGUARUNA**

Francisco Elpídio de Souza

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**

Jaqueline Elza Serafim

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Ass. Social**

Vanusa Lessa Goulart

\_\_\_\_\_  
**Instituto do Meio Ambiente**

Leandro Souza Duarte

\_\_\_\_\_  
**Serviço Autônomo Municipal Água e Esg.**

Gilberto Machado Costa

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



#### ANEXO IV – ENVELOPE A, B e C

1 - A proposta técnica constituída pela campanha simulada que terá por base o Plano de Comunicação Publicitária (composto pelo texto com o raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia, pertinentes às informações expressas no "BRIEFING", deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos (art. 7º da Lei nº 12.232/10):

1.1 — **Raciocínio básico**, sob a forma de texto – composta, no máximo, por três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 6.4.2 deste Edital, deverá apresentar uma estratégia para atrair grupos e empresários para conhecer as vantagens oferecidas pelo município em termos estruturais, intelectuais e logísticos, além dos incentivos a novas empresas que se instalarem na cidade;

1.2 — **Estratégia de comunicação publicitária**. Apresentação de texto, composta no máximo por três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 6.4.2 deste Edital, no qual a licitante deverá propor o conceito de comunicação que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no BRIEFING com o tema: JAGUARUNA a cidade do futuro: As vantagens estruturais, logísticas, intelectuais e fiscais para todo tipo de empresa;

1.3 — **Ideia criativa**. Apresentação de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, composta no máximo por três páginas, tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 6.4.3 deste Edital, incluindo (portanto fazendo parte das TRÊS páginas), os exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, *limitados a uma peça por mídia*. **Vide item 6.6 deste Termo de Referência.**

1.3.1 — Não será admitida, para este quesito, a apresentação de leiaute.

1.4 — **Estratégia de mídia e não mídia**. Exposição na forma de texto, no máximo, em três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 6.4.2 deste Edital, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do BRIEFING e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I e II), demonstrar:

a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) simulação do plano de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

1.4.1— No presente item a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, que deverão estar em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e **em função da verba disponível indicada** será apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

1.4.2 — Quaisquer quadros, tabelas e outros elementos que eventualmente forem apresentados pela licitante serão considerados como anexos ao texto, e não serão computados no número máximo de páginas permitidas neste item.

2 — **Quanto à comprovação da capacidade de atendimento:** A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento devem ser apresentados em caderno único, contendo a capacidade de atendimento, Nível dos trabalhos (repertório) e relato de soluções de problemas, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da licitante. A comprovação da **capacidade de atendimento** deverá ser através de:

2.1 — quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado através de currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo, planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;

2.2 — sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários (em condições normais de trabalho) para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;

2.3 — descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato;

2.4 — relação dos clientes atuais da agência por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

3 — **Quanto à apresentação do nível dos trabalhos:** O nível dos trabalhos traduz-se pela apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária, atendido o que abaixo segue:

3.1 — o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

3.2 — material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução, desde que possibilite a leitura.

4 — **Quanto ao Relato de Soluções de Problemas:** A licitante deverá apresentar até dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de duas páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

O Relato:

I — será elaborado pela licitante, em papel que a identifique.

II — deverá estar formalmente referendado pelo cliente. Esta formalização deverá ser feita na última página do Relato na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

III — é permitida a inclusão de até cinco peças independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato.

4.4.1 — Se a licitante apresentar apenas um Relato ao invés de dois relatos conforme consta no item 8.4, sua pontuação será de apenas 50% da pontuação máxima.

5 — **Instruções relativas à simulação de campanha publicitária**, que deverá atentar para as seguintes observações:

5.1 — para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a tabela abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS				VALOR TOTAL (R\$)
		Mídia/Veiculação	Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão						
Rádio						
Jornal						
Não mídia						
Total dos custos de produção						
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)						
<b>TOTAL GERAL</b>						

5.2 — na formulação deste quesito – **campanha simulada**, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC;

5.2.1 – Para efeito de julgamento isonômico recomenda-se que todas as licitantes utilizem como honorários de produção o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os custos.

5.3 — na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;

5.4 — a veiculação ou não da campanha simulada vencedora ficará a critério do Município;

5.5 — será desclassificada a proposta que consignar preços manifestamente inexequíveis ou antieconômicos.

6 – **Da forma de apresentação das propostas técnicas e de preços:**

6.1- As licitantes interessadas na participação da presente licitação deverão tomar as seguintes providências:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

6.2 — A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitações, junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura, em três envelopes distintos, a saber:

- O Envelope A conterà a via **NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária (art. 9º, § 1º da Lei nº 12.232/10);
- O Envelope B conterà a via **IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária (art.9º, § 2º da Lei nº 12.232/10);
- O Envelope C conterà as demais informações **IDENTIFICADAS** integrantes da proposta técnica - capacidade de atendimento e nível dos trabalhos.

6.2.1 — A proposta técnica será composta pelo plano de comunicação publicitária (campanha simulada), pertinente às informações expressas no BRIEFING e de um conjunto de informações referentes ao proponente (art. 6º, inciso III da Lei nº 12.232/10).

6.2.2 — A licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Raciocínio Básico</li><li>▪ Estratégia de Comunicação Publicitária</li><li>▪ Ideia Criativa</li><li>▪ Estratégia de Mídia e não Mídia</li></ul>
Conjunto de Informações destinados a avaliar a capacidade de atendimento da proponente (art. 8º da Lei 12.232/2010)	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.3 — As licitantes deverão retirar junto ao Dpto. de Licitações, localizada no Paço Municipal – Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC, até o dia 11/04/2018 às 13h, o envelope que servirá para colocar o Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada (Envelope nº 1) de que trata o § 1º do art. 9 da Lei nº 12.232/10.

6.4 — **Envelope A:** No referido Envelope deverá constar somente a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária composta pelos seguintes quesitos:

- I - raciocínio básico, sob a forma de texto que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, à compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

II - estratégia de comunicação publicitária sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão responsável pela licitação;

III - ideia criativa sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.4.1 — A via **não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (Proposta Técnica Envelope A), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, a fim de preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano e da proposta.

6.4.2 — O Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), sem prejuízo das exigências contidas nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quando houver expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e deve ser elaborado da seguinte forma (art. 6º, IX da Lei nº 12.232/10):

- a) em papel A4, cor branca;
- b) com espaçamento de 2,5 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia), iniciando sempre em páginas novas;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
- g) com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único e com espiral na cor PRETA a esquerda;
- i) sem identificação da licitante.
- j) título, entre título, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

k) Será permitido pular uma linha no estabelecimento de um novo parágrafo.

6.4.3 — As especificações do subitem 6.4.2, aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

6.4.4 — As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão:

- a) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos (art. 6º, inciso XI da Lei nº 12.232/10);
- b) ser editados em cores;
- c) ter qualquer formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.4.5 — O Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria (art. 6º, inciso XII da Lei nº 12.232/10).

6.5 — Envelope C: conterá as demais informações integrantes da proposta técnica (capacidade de atendimento e nível dos trabalhos).

6.6 — O Envelope B deverá conter a **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária composta do mesmo teor da via não identificada, exceto os exemplos de peças referentes à ideia criativa (art. 9º, § 2º da Lei nº 12.232/10).

6.6.1 — Os Envelopes B e C **devem ser providenciados pela própria licitante** e devem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.6.2 — O Plano de Comunicação Publicitária com a **VIA IDENTIFICADA** que constará no Envelope B (sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa), deverá estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.7 — A Proposta de Preços (Envelope D) deverá ser apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitações via protocolo do Dpto. de Licitação, conforme citado no item 5.1.5 deste Edital).

6.7.1 — O Envelope D, que deverá ser providenciado pela própria licitante, pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até a sua abertura.

6.7.2 — A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI deste Edital, digitada e impressa por meio eletrônico, ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

6.8 — A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato (Anexo III).

6.9 — Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 — A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.







## ANEXO V

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS PROPOSTAS TÉCNICAS

1 – A pontuação máxima da proposta técnica (envelopes A, B e C) é de 100 pontos.

#### AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

Raciocínio Básico: 15 pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos

Idéia Criativa: 20 pontos

Estratégia de Mídia e Não Mídia: 20 pontos

Capacidade de Atendimento: 15 pontos

Repertório: 15 pontos

Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA 100 pontos

2 – Os documentos da proposta técnica (Plano de Comunicação) exclusivamente, devem ser apresentados os originais, à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA é reservado o direito de verificar as informações apresentadas pelas empresas concorrentes e também de solicitar, a seu critério, a apresentação de qualquer documento original relativo às cópias utilizadas para comprovação dos quesitos deste anexo.

3 – A verificação de irregularidades nos documentos apresentados acarretará a licitante a penalização referente à perda da metade dos pontos (50% do total) obtidos no cômputo geral da proposta técnica. Irregularidades em documentos obrigatórios implicarão a desclassificação sumária da empresa.

4 – Deverão ser observados os limites máximos de atestados exigidos neste anexo. Havendo excesso, serão considerados apenas os primeiros atestados, de acordo com o número máximo exigido no edital, respeitada a ordem sequencial de apresentação dos atestados em análise.

5 – Por essa razão é necessário que toda a proposta técnica seja numerada, sendo que, na omissão da numeração, a Comissão Permanente de Licitação numerará os atestados, com base na ordem sequencial em que os documentos se encontrarem dentro do envelope A, B e C. Os documentos contidos nos Envelopes A e B não poderão sofrer qualquer alteração, por força do disposto no art. 11, s3º da Lei nº 12.232/10.

6 – Serão desconsiderados os atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA.

7 – Os atestados que não estiverem assinados por seus signatários e/ou não possuírem todos os requisitos e informações exigidas pelos itens respectivos serão desconsiderados e não receberão pontuação. Portanto, sugerimos aos licitantes a leitura atenta de cada um dos requisitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

8 – Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa, não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços, anterior à data de constituição da empresa licitante.

9 – Não será permitido que qualquer profissional acumule mais de uma função, exceto quando permitido no objeto. A ocorrência do acúmulo ora proibido fará com que a Comissão Permanente de Licitação atribua a pontuação respectiva à função que primeiro estiver relacionada neste anexo, fazendo menção ao nome do profissional.

10 – Deverão ser observados os limites máximos de profissionais exigidos para cada função neste anexo. Havendo excesso, serão considerados apenas os primeiros profissionais, de acordo com o número máximo exigido no edital, respeitada a ordem sequencial de apresentação dos profissionais em análise.

11 – A licitante que atingir pontuação total, ou seja, compreendendo todos os itens das propostas, igual a 0 (zero) será desclassificada.

12 – As concorrentes enquadradas como micro ou pequena empresa não poderão corrigir documentos destinados à proposta técnica. Os benefícios aplicados a esses licitantes se restringem à fase de habilitação.

13. Análise Técnica.

13.1 – Análise e julgamento das propostas técnicas serão processadas e julgadas por subcomissão técnica.

13.2 – O invólucro destinado à apresentação da via não identificada (envelope A) do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, sem nenhum tipo de identificação.

13.3 – Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada (envelope A) do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada (envelope B).

13.4 – Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária identificada (envelope A).

13.6 – Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto no item 13.3 deste anexo e demais disposições do instrumento convocatório.

13.7 – A via identificada (envelope B) do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.



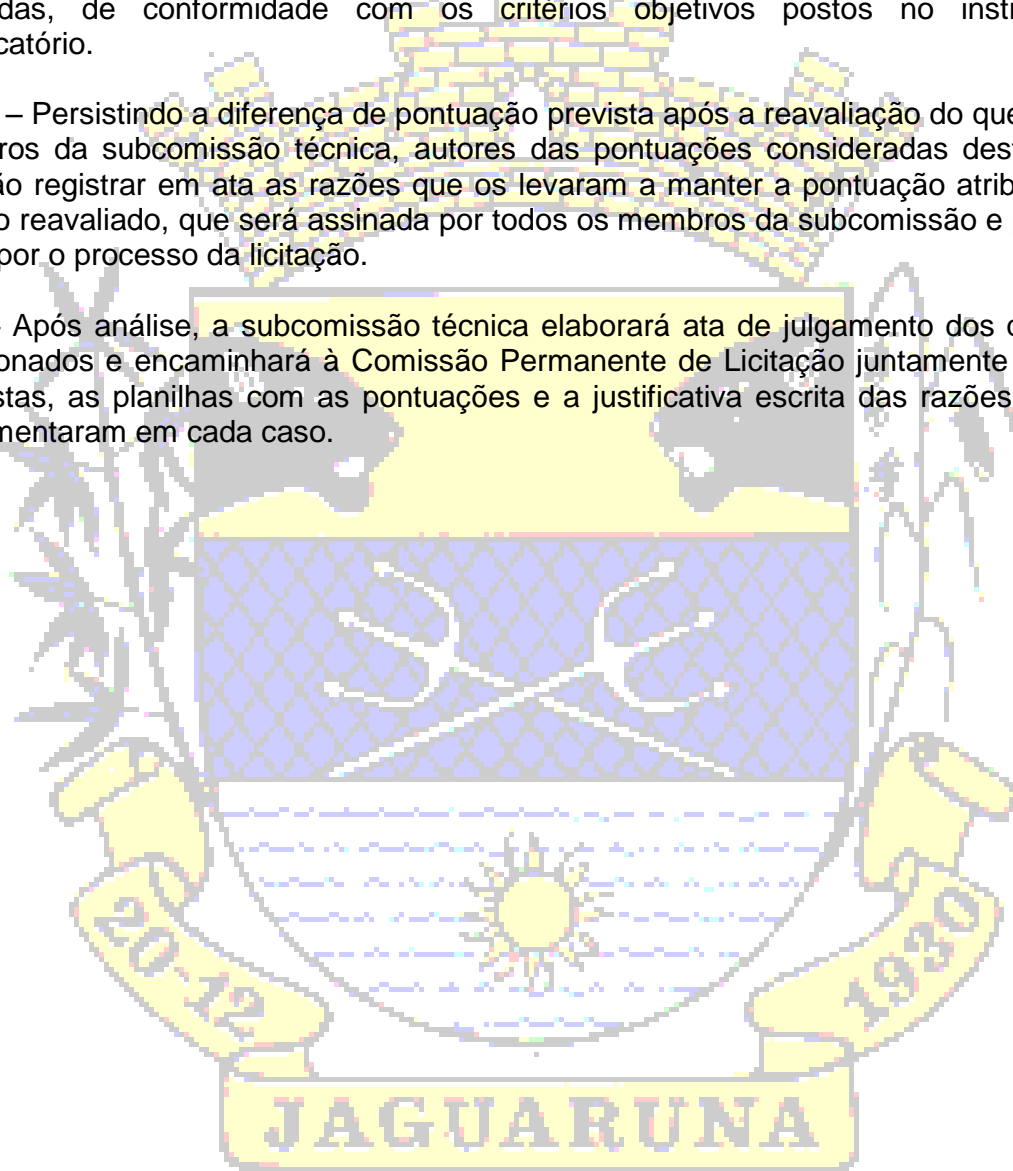
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

13.8 – A análise da proposta técnica será individualizada, bem como o julgamento do plano de comunicação publicitária. Será desclassificada a proposta técnica que desatender às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

13.8.1 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

13.8.2 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

13.9 – Após análise, a subcomissão técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos mencionados e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**ANEXO VI – ENVELOPE D**

**PROPOSTA COMERCIAL**

1 – A proposta comercial deverá ser apresentada atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 – Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.

1.1.1 – Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, poderá a Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção em audiência pública, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

1.1.2 – Os poderes de representação aos quais se refere o item anterior são aqueles demonstrados por meio dos documentos apresentados na forma do item 3 do edital.

1.1.3 – A ausência do representante da proponente na audiência pública de abertura das propostas comerciais prejudicará o exercício do direito a correção das propostas.

1.2 – Apresentar os percentuais, conforme tabela abaixo, constando, necessariamente, duas casas decimais após vírgula.

1.3 – Ressalvadas as disposições do edital, os percentuais cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

1.4 – Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

1.5 – Ter indicação de que o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

2 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação.

3 – Critério de pontuação da proposta comercial:

Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Santa Catarina.

Desconto de 0% a 5% = 10 pontos

Desconto acima de 5% a 10% = 30 pontos

Desconto acima de 10% a 20% = 50 pontos

Desconto acima de 20% a 29% = 70 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Desconto igual a 30% = 100 pontos  
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos

4- As propostas comerciais deverão ser apresentadas conforme modelo abaixo:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A  
Prefeitura Municipal de JAGUARUNA,  
Concorrência nº 01/2018  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Identificação da empresa proponente:  
Razão Social:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:  
Nome do representante legal:

PROPOSTA COMERCIAL  
ITEM PERCENTUAL

Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador credenciado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**ANEXO VII**

(Declaração Dados da Empresa)

Esta ficha deverá ser entregue fora dos envelopes, na forma descrita pelo item 5.1.1 e 5.1.1.1 do edital.

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Optante Simples Federal:  
Porte da Empresa: ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande  
Número de Funcionários:  
Rua/ Avenida:  
Número:  
Complemento:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado:  
País:  
CEP:  
Telefone:  
Fax:  
Email:  
Contato:

\* As médias e grandes empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente assinado.

\* As micro e pequenas empresas deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo.

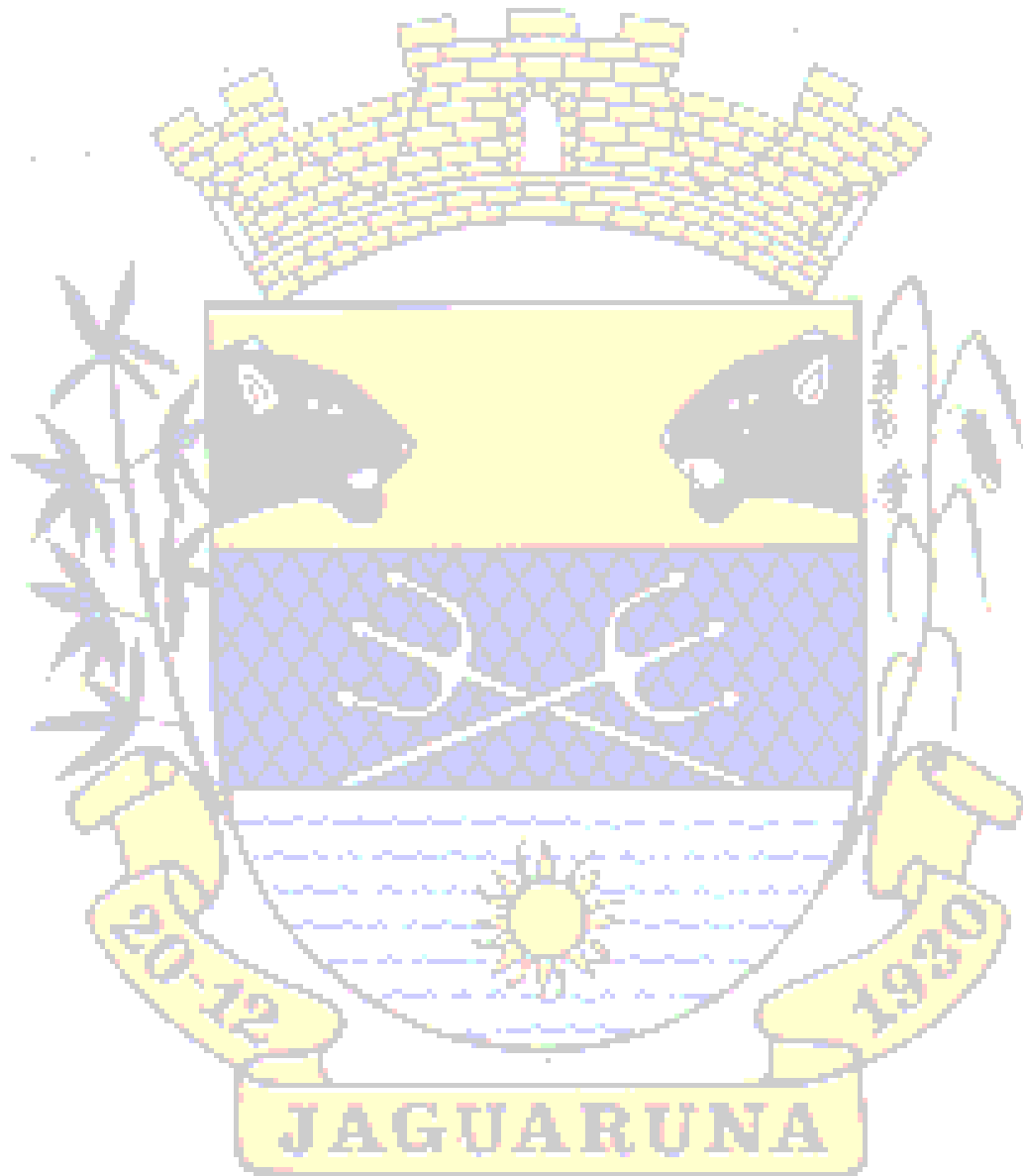
(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (.....), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (.....), inscrito no CPF/MF (.....), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data – Nome e assinatura e Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**ANEXO VIII – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS – SINAPRO/SC**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.1 do  
Edital do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA **01/2018**, que Atende Plenamente aos  
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

ANEXO X

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **01/2018**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

JAGUARUNA

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

ANEXO XI

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **01/2018**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

JAGUARUNA

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.